**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2023

O **Prefeito Municipal de Timbó Grande**, Estado de Santa Catarina no uso de suas prerrogativas legais, torna público, para conhecimento dos interessados a realizará o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas, , para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 04/2015, e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, vem realizar o processo de credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano de 2023. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 05/04/2023 às 09h00min, na sede na Av. Jose Arcelino de Souza, s/n, Bairro Boa Vista, junto a Casa da Cidadania, no município de Timbó Grande – SC, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá as 09h00 do mesmo dia.

**I – OBJETO**

O objeto da presente Edital de Credenciamento de a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

**II – FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes do orçamento de 2023, sendo:

 47-1.2005.12.306.13.2.11.0.339000 – Aplicações Diretas

229-1.2005.12.306.13.2.79.0.339000 – Aplicações Diretas

231-1.2005.12.306.13.2.80.0.339000 – Aplicações Diretas

**III – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. O envelope de “HABILITAÇÃO” deverá ser apresentado lacrado e rubricado no fecho, contendo em seu exterior as seguintes informações: ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO DE: NOME/RAZÃO SOCIAL E Nº DO CPF/CNPJ DO PROPONENTE PARA: MUNICIPIO DE TIMBÓ GRANDE - SC REFERENTE: CREDENCIAMENTO Nº 1/2023.

3.2. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação: I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; III a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

3.3.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação: I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL.

3.4.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação: I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, estadual e municipal, relativa à Seguridade Social e trabalhista. Além do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e certidão de Falência e Concordata; IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados. VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, e;

**IV – PROJETO DE VENDA**

4.1. O envelope de “PROJETO DE VENDA” deverá ser apresentado lacrado e rubricado no fecho, contendo em seu exterior as seguintes informações: ENVELOPE 2 – PROJETO DE VENDA DE: NOME/RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CPF/CNPJ DO PROPONENTE PARA: MUNICIPIO DE TIMBÓ GRANDE - SC REFERENTE: CREDENCIAMENTO Nº. 1/2023.

4.2. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelo anexo.

4.3. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata.

4.4. O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 04/2015.

4.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.7 Relação de produtos oriundo da agricultura familiar a serem adquiridos.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Material / Serviço** | **Unid. medida** | **Qtd. licitada** | **Valor unitário (R$)** | **Valor total (R$)** |
| 1 | 14332 - ACELGA de primeira qualidade, de colheita recente folhas frescas e saudáveis, brilhantes, firme e viçosa, sem defeitos, sujeiras, larvas ou parasitas.  | Kg | 300 |  7,10 |  2.130,00 |
| 2 | 22490 - ALFACE de primeira qualidade com peso mínimo de 180 gramas de colheita recente, folhas frescas, saudáveis, brilhantes, firmes e viçosas, sem defeitos, sujeiras, larvas e parasitas. | Kg | 800 |  10,50 |  8.400,00 |
| 3 | 2250 – ABOBORA CABOTIA madura de primeira qualidade, tamanho médio, tenra, cor uniforme e com brilho, firme e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou corpos estranhos. | Kg | 300 |  4,50 |  1.350,00 |
| 4 | 2031 – ABOBORA AMARELA madura, de primeira qualidade, com tamanho médio uniforme, tenra cor uniforme e com brilho, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos e corpos estranhos. | kg | 300 |  4,10 |  1.230,00 |
| 5 | 2134 – ABOBRINHA VERDE de boa qualidade, tamanho médio, cor uniforme e com brilho, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou corpos estranhos. | kg | 800 |  4,30 |  3.440,00 |
| 6 | 22549 – AIPIM DESCASCADO in natura de maturação adequada ao consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas, com embalagem adequada a legislação. | kg | 450 |  8,99 |  4.045,50 |
| 7 | 36510 – BATATA DOCE de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões, cortes e danos físicos. | kg | 400 |  4,90 |  1.960,00 |
| 8 | 2136 – BATATA SALSA de primeira qualidade. Com coloração uniforme, fresca, compacta e firmes, sem lesões, cortes e danos físicos.  | kg | 400 |  10,99 |  4.396,00 |
| 9 | 25877 – BETERRABA com folhas de primeira qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor.  | kg | 500 |  4,80 |  2.400,00 |
| 10 | 22552 - BROCOLIS cabeça, fresco de primeira qualidade, sem defeito, suficientemente desenvolvido, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e cor com mínimo 600 gramas. | kg | 400 |  8,00 |  3.200,00 |
| 11 | 1805 - CENOURA fresca de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural, grau médio de amadurecimento, integras e firmes, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. | kg | 400 |  5,10 |  2.040,00 |
| 12 | 14320 - COUVE sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, intactas firmes e bem desenvolvidas, tem que apresentar aroma, coloração e tamanho uniforme e ser típicos da variedade | kg | 200 |  9,00 |  1.800,00 |
| 13 | 2182 – COUVE-FLOR cabeças compactas, fechadas de cor branca ou creme, sem manchas escuras, com ótima qualidade, firme, intacto, sem lesões ou sujidades, com aroma, coloração e tamanho uniforme. Corpo compacto e firme, talos firmes e viçosos sem manchas escuras. | kg | 200 |  9,00 |  1.800,00 |
| 14 | 31064 - CHUCHU maduro, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme na cor e com brilho, firmes e bem desenvolvidos. Lavado ou escovado, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.  | kg | 300 |  3,50 |  1.050,00 |
| 15 | 2183 – ESPINAFRE com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, intactas firmes e bem desenvolvidas, tem que apresentar aroma, coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. Sem ferrugens e amassados. | kg | 50 |  4,00 |  200,00 |
| 16 | 2358 – FEIJÃO DE VAGEM sem defeito, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e cor, de primeira qualidade polpa firme livre de sujidade, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes. | kg | 300 |  11,90 |  3.570,00 |
| 17 | 28798 - LARANJA sem defeitos suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniforme no tamanho e cor. | kg |  300 |  3,90 |  1.170,00 |
| 18 | 27426 - MORANGO sem defeitos suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e cor embalado em bandeja de no mínimo 250 gramas. | kg | 400 |  25,00 | 10.000,00 |
| 19 | 28825 – PEPINO de primeira qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspectos, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e cor. | kg | 400 |  3,50 |  1.400,00 |
| 20 | 32996 – RABANETE - de 1ª qualidade, raiz firme, de tamanho médio, com folhas, cor caracteristicas, livres de enfermidades, sem pontos murchos ou perfurações. | kg | 200 |  5,30 |  1.060,00 |
| 21 | 1807 – REPOLHO BRANCO sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típico da variedade, uniformidade no tamanho e cor. Hortaliça com folhas enoveladas com tamanho grande. Com Características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidade, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderido à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesão de origem física, mecânica ou biológica  | kg | 800 |  3,30 |  2.640,00 |
| 22 | 2264 – REPOLHO ROXO sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típico da variedade, uniformidade no tamanho e cor. Hortaliça com folhas enoveladas, com tamanho grande. Com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidade, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica | kg | 200 |  3,90 |  780,00 |
| 23 | 29983 – TEMPERO VERDE, hortaliça fresca, integra e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidade. Não de apresentar qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica, unidade com 100gr | UND | 1.000 |  3,74 |  3.740,00 |
| 24 | 1794 - TOMATE de tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, mistas entre verdes e maduras. Classificada como legume graúda, de polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em sacos de 3Kg e 5Kg | kg | 600 |  5,60 |  3.360,00 |
| 25 | 27769 - UVA apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixa com 10Kg | kg | 200 |  13,90 | 2.780,00 |
| 26 | 38813 – FRUTAS VERMELHAS CONGELADAS | kg | 200 |  17,50 | 3.500,00 |
| **Total Geral** |  73.441,50 |

**V – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos. II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País. III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003; III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens anteriores.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**VI – LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer na secretaria municipal de educação e as entregas serão semanais, com a respectiva nota fiscal, conforme cronograma a ser elaborado pela nutricionista.

**VII – PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até 30 dias após o recebimento da mercadoria a ser entregue com a respectiva nota fiscal, este pagamento será **através de Deposito bancário em conta em nome da contratada**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**Parágrafo Único –** Caso os Fornecedores da Agricultura Familiar, vencedores do Certame, não tenha conta bancária junto ao Banco do Brasil, esta ficará responsável pelo pagamento das tarifas bancárias cobradas, em razão de transferências realizadas pelo Município a outras instituições bancárias, ficando autorizado o desconto do referido valor quando do pagamento do objeto do contrato.

**VII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O presente PROCESSO DE CREDENCIAMENTO poderá ser obtida no site do município www.timbogrande.sc.gov.br; quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Timbó Grande – SC no horário entre as 14h00 e 15h30, situado na Av. Jose Arcelino de Souza, s/n, Bairro Boa Vista, junto a Casa da Cidadania, no município de Timbó Grande - SC, ou pelo telefone: (0\*\*49) 3252-1298, no mesmo horário.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como pela Lei 14.133/2021.

8.5 Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras da Municipalidade, sito á Av. Jose Arcelino de Souza, s/n, Bairro Boa Vista, junto a Casa da Cidadania, no município de Timbó Grande - SC, fone 0xx49-3252 1298, em horário de expediente.

**VIII. DO FORO**

Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de Santa Cecília – SC, se for o caso.

Timbó Grande – SC, 11/02/2022

Valdir Cardoso dos Santos Caio Pompeu Francio Rocha

**Prefeito Municipal Advogado OAB/SC 24642**

I – Minuta do Contrato;

II – Modelos de Projetos de Venda;

III – Modelo de projeto de declaração;

IV – Modelo de declaração de limite individual de venda por agricultor;

ANEXO I

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

(MODELO)

CONTRATO N.º /2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Município de Timbó Grande SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Jose Arcelino de Souza, s/n, Bairro Boa Vista, junto a Casa da Cidadania, inscrita no CNPJ sob n.º 78.497.492/0001-60, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta no Credenciamento nº 1/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com credenciamento n.º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.·.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Produto | Unidade | Quantidade | Periodicidade de Entrega | Preço de Aquisição |
|   |   |   |   | Preço Unitário (divulgado no Credenciamento) | Preço Total |
|   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |
| Valor Total do Contrato |   |

**CLÁUSULA QUINTA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 47-1.2005.12.306.13.2.11.0.339000 – Aplicações Diretas, 229-1.2005.12.306.13.2.79.0.339000 – Aplicações Diretas, 231-1.2005.12.306.13.2.80.0.339000 – Aplicações Diretas

**CLÁUSULA SEXTA**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Credenciamento n.º 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 05 de março de 2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

É competente o Foro da Comarca de Santa Cecília SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Timbó Grande, SC,\_\_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
PREFEITO MUNICIPAL

­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSESSOR JURIDICO DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS.**

|  |
| --- |
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.** |
| **IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CREDENCIAMENTO Nº** |
| **I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** |
| **GRUPO FORMAL** |
| Nome do Proponente | CNPJ |
|  Endereço | Município/UF |
| CEP | E-maill | Fone |
| Nº DAP Jurídica  | Banco | Agencia  | Nº Conta Corrente |
| Nº de Associados  | Nº de Associados de acordo com a Lei 11.326/2016 | Nº de Associados com DAP Fisíca |
| Nome do Representante legal  | CPF  | Fone |
| Endereço | Município/UF |

|  |
| --- |
| **IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA** |
| Nome da Entidade  | CNPJ |
|  Endereço | Município/UF |
| Nome do Representante  | CPF |
|  Imaill  | Fone  |

|  |
| --- |
| **RELAÇÃO DE PRODUTOS** |
| Produto  | Unidade  | Quantidade  | Preço de Aquisição | Cronograma de Entrega |
|  |  |  | Unit. | Total |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

OBS: \* Preço publicado no Edital nº ­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(o mesmo que consta no Credenciamento).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Fone/E-mail:

**MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAL**

|  |
| --- |
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.** |
| **IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CREDENCIAMENTO Nº** |
| **I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** |
| **GRUPO INFORMAL** |
| Nome do Proponente | CPF |
|  Endereço | Município/UF |
| CEP | E-mail | Fone |
| Organizado por entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não | Nome da Entidade Articulador  | Fone e-mail |

|  |
| --- |
| Fornecedores Participantes  |
| Nome do Agricultor (a) familiar  | CPF | DAP  | Nº Banco  | Nº Agencia | Nº Conta Corrente |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

|  |
| --- |
| **IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA** |
| Nome da Entidade  | CNPJ |
|  Endereço | Município/UF |
| Nome do Representante  | CPF |
|  Imaill  | Fone  |

|  |
| --- |
| **RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS** |
| Identificação do Agricultor (a) Familiar  | Produto | Um | Quant. | Preço de Aquisição  | Valor total  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

OBS: \* Preço publicado no Edital nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (o mesmo que consta no Credenciamento).

|  |
| --- |
| **TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO** |
| Produto | Un. | Quant | Preço Um | Valor total | Cronograma de Entrega  |

 Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Local e Data  | Assinatura do Representante do Grupo Formal  | Fone/E-mail: |
| Local e Data | Agricultores (as) fornecedores (as) do Grupo Informal |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

**MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS.**

|  |
| --- |
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.** |
| **IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CREDENCIAMENTO Nº** |
| **I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDORES** |
| Nome do Proponente | CPF |
|  Endereço | Município/UF |
| Nº da DAP | Fone | E-mail |
| Nº do Banco | Nº da Agência  | Nº da Conta Corrente |
| **Relação dos Produtos** |
| Produto | Um | Quant. | Preço Un. | Preço Total | Cronograma de Entrega |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

OBS: \* Preço publicado no Edital nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (o mesmo que consta no Credenciamento).

|  |
| --- |
| **IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA** |
| Nome da Entidade  | CNPJ |
|  Endereço | Município/UF |
| Nome do Representante  | CPF |
|  E-mail  | Fone  |

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Local e Data  | Assinatura do Fornecedor individual | CPF |

**ANEXO III**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO – AGRICULTURA FAMILIAR Nº 1/2023 0–PMTG – CREDENCIAMENTO nº 01/2023.**

**MODELO DE PROJETO DE DECLARAÇÃO PARA GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS (FORNECEDORES INDIVIDUAIS);**

O (A)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF

nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente (rua, bairro, cidade, estado), **DECLARA** que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda (no caso de fornecedor individual), **OU** são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (no caso de grupos informais de agricultores).

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Timbó Grande - SC,\_\_\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2023.

Obs.: esta declaração no caso de grupo de agricultores deverá constar o nome de todos os Agricultores e assinatura de todos os participantes do grupo.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO – AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2023 – PMTG**

**MODELO DE PROJETO DE DECLARAÇÃO PARA GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS (cooperativas e Associações);**

A Cooperativa/Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portadora do CNPJ º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , localizada na Rua\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (rua, bairro, cidade, estado), **DECLARA** que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Timbó Grande – SC \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do Representante Legal e carimbo do CNPJ).

**ANEXO IV**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO – AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2023 – PMTG**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR**

Referência: EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 A (nome da Cooperativa ou Associação) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na Rua……………………….nº………………..Bairro………………………...,CEP……………….., na cidade de ………………….estado…………, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a)…………………….(nacionalidade), portador do Registro Geral nº , Inscrito no CPF sob nº……………,residente na Rua……………….., Bairro……………..CEP…………., na cidade de ………….., Estado……………………, DECLARA, que se responsabiliza pelo cumprimento do Art 24 da RESOLUÇÃO/CD/FNDEnº38, de 16 de julho de 2009 alterado pelo RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 25, de 04 de julho de 2012, do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, com alteração posterior, que limita o valor individual de venda do agricultor Familiar em no máximo R$ 40.000,00 ( QUARENTA mil reais), por DAP/ano.

Timbó Grande – SC , data.

 Nome e assinatura